



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
INSTITUTO DR. HERMANN BLUMENAU  
CNPJ: 07.097.480/0001-08**

---

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), às 19h00min horas, sob a presidência do Sr Loriberto Starosky Filho reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária por videoconferência pela plataforma *google meeting*, os Associados do Instituto Dr. Hermann Blumenau, para deliberarem sobre a ordem do dia: 1 - Alteração Estatutária. 2 - Ratificação da Eleição da Diretoria. A reunião teve início com a leitura do Edital de Convocação, que foi publicado nos seguintes portais de notícias, na aba 'publicações legais': 'Mesorregional', 'O Município Blumenau' e 'O Blumenauense'. Em seguida foi verificado se havia quórum, e passou-se à ordem do dia. Foi apresentada pelo presidente a necessidade de atualizar o estatuto social, para torná-lo aderente aos requisitos de certificação da Lei Pelé, atendendo aos dispositivos da Lei 9.615/1998. Com as adequações necessárias, foram reorganizados os capítulos e artigos do estatuto, cuja íntegra é parte integrante desta ata. Na sequência, foi realizada a leitura do estatuto, que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Seguindo a ordem do dia, o presidente pautou sobre a necessidade de a assembleia ratificar o processo eletivo ocorrido em 22 de janeiro de 2023, onde se apresentou uma nominata de consenso, aclamada de forma aberta pela Assembleia, não ocorrendo, portanto, processo de inscrição de chapas concorrentes nem tampouco necessidade de apuração de votos. Salienta também que não houve impugnação à nominata apresentada. Desta forma, solicitou aos presentes que se manifestassem favoráveis ou contrários à ratificação do processo ocorrido na ocasião. Os associados manifestaram-se favoráveis ao processo ocorrido, corroborando a decisão tomada naquela assembleia. Portanto para que tome efeitos a ratificação aqui aprovada, apresenta-se a nominata da diretoria eleita na em 22 de janeiro de 2023, cujo mandato se encerra em 2025. A diretoria tem a seguinte composição: **Presidente: LORIBERTO STAROSKY FILHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.251.812, e do CPF nº 651.822.359-68, residente e domiciliado à Rua Hugo Loth Júnior, nº 167, bairro Fortaleza, Blumenau - SC. CEP: 89056-450.; **Tesoureiro: MARWIN FRIESEN**, brasileiro, divorciado, músico, portador do RG nº 625.379 e do CPF nº 514.657.959-87, residente e domiciliado à



Rua 981, nº 76, Apto 45, Bairro Centro, município de Balneário Camboriú - SC. CEP: 88330-750; **Secretário: HENRIQUE GUSTAVO STAROSKY**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da Carteira de Identidade nº 5.812.594, e do CPF nº 050.022.899-08, residente e domiciliado à Rua Hugo Loth Júnior, nº 167, bairro Fortaleza, Blumenau - SC. CEP: 89056-450. Aberta a palavra, pediram a palavra o tesoureiro e o secretário. Pela ordem, o tesoureiro apresentou as contas do Instituto, relativo ao exercício 2022, previamente enviadas aos associados por e-mail, e que contaram com o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das mesmas. Deste modo, o presidente colocou em votação a ratificação da aprovação das contas de 2022, que, por unanimidade foram aprovadas. Para efeitos de registro, o tesoureiro informou que as contas do exercício de 2021 também foram enviadas com parecer de aprovação do Conselho Fiscal, e solicita a ratificação de aprovação. O presidente colocou em votação a ratificação das contas de 2021, aprovadas por unanimidade. Na sequência, o secretário registrou a nominata de atletas associados ao Instituto, a saber: Cristian Mohr, piloto de automobilismo, e Diego Daniel Stürmer e Marcio Adriano Pacheco, pilotos de motovelocidade. Após a leitura da presente ata por mim, Henrique Starosky, lavrada, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes, que vai assinada pelo presidente, pelo secretário, pelo tesoureiro e o Assessor Jurídico, devendo ser encaminhada a registro para que tome seus efeitos legais. Blumenau, SC, 25 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Loriberto Starosky Filho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marwin Friesen  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Henrique Gustavo Starosky  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Alves  
OAB/SC nº 30188



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**  
**INSTITUTO DR HERMANN BLUMENAU**  
**CNPJ: 07.097.480/0001-08**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE**

**Artigo 1º** - O INSTITUTO DR HERMANN BLUMENAU - IDHB, é uma organização da sociedade civil, sem finalidade econômica, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 21 de Setembro de 2004, regendo-se pela lei federal nº 13019/2014, conforme presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - O INSTITUTO DR HERMANN BLUMENAU, também é denominado simplesmente de IDHB.

**Artigo 3º** - A sede administrativa do IDHB - INSTITUTO DR HERMANN BLUMENAU, será à Rua Hugo Loth Júnior, 167, Sala 1, Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89056-450.

**Artigo 4º** - O IDHB tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 5º** - Os objetivos do IDHB consistem em:

- 1) Incentivar e executar atividades de caráter desportivo, nas suas mais variadas modalidades, formais ou não, amadoras e profissionais, nas manifestações - educacional, de participação, de rendimento, incluindo o estímulo ao paradesporto;
- 2) Contribuir para o desenvolvimento da cultura e do turismo, através de diferentes atividades, eventos, apresentações e divulgações;
- 3) Contribuir para a educação socioambiental por meio de programas que incentivem a sociedade na preservação dos recursos naturais e à prática da prevenção e qualidade de vida, unindo ser humano e natureza;
- 4) Contribuir com projetos sociais de geração de trabalho e renda.

**Artigo 6º** - O IDHB - INSTITUTO DR HERMANN BLUMENAU poderá atuar em todo território nacional com filiais, licenciadas ou departamentos.

**Artigo 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, o IDHB poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

**Artigo 8º** - Para consecução dos seus objetivos, o IDHB poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

**Artigo 9º** - O IDHB poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e



conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

## **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 10** - O quadro de associados do IDHB é constituído da seguinte classificação:

- fundador;
- efetivo,
- contribuinte,
- atleta.

**Artigo 11** - É sócio fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a assembleia de constituição, que venha a pagar anuidades.

**Artigo 12** - É sócio efetivo, pessoa física e sócio contribuinte, que venha a participar das atividades do IDHB, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 13** - É sócio contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 14** - É sócio atleta os que, por sua aptidão peculiar, forem admitidos e que participem ativamente de competições em que o IDHB venha a desenvolver projetos ou participar, devendo ser participantes das categorias das respectivas modalidades.

**Artigo 15** - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.

**Artigo 16** - Todos os associados na forma de pessoas jurídicas farão se representar através de pessoa física indicada pela mesma.

## **CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 17** - Para admissão de associado, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

**Artigo 18** - O convite para efetivar o sócio contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral.

**Artigo 19** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do IDHB, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:



- advertência por escrito,
- suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- exclusão do quadro de associados.

**Artigo 20** - A advertência, por escrito, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Artigo 21** - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

**Artigo 22** - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração para pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

**Artigo 23** - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na assembleia.

**Artigo 24** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir o artigo 17 do presente estatuto.

**Artigo 25** - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos ou programas, o mesmo será substituído por outro associado.

**Artigo 26** - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigido à secretaria do IDHB, pelo mesmo, da solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

#### **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

**Artigo 27** - São direitos do associado:

- frequentar a sede do IDHB,
- usufruir os serviços oferecidos pelo IDHB,
- participar das assembleias,
- manifestar sobre os atos, decisões e atividades do IDHB,
- aos sócios fundadores e efetivos de candidatarem-se,
- acesso ao material informativo, biblioteca e demais produtos e serviços.

**Artigo 28** - São deveres do associado:

- acatar as decisões da assembleia,
- atender aos objetivos do IDHB,
- zelar pelo nome do IDHB,
- participar das atividades do IDHB,
- contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas,
- não usar a estrutura para benefício próprio,



- acatar as decisões e diretrizes do conselho de administração.

**Artigo 29** - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 30** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- serviços de voluntariado,
- realização de eventos de confraternização,
- grupos de estudos e pesquisas,
- demais atividades de interesse dos associados.

**Parágrafo único:** Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do IDHB, indicando um responsável pelas atividades.

## **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 31** - O IDHB é composto de seguintes órgãos para sua administração:

- assembleias,
- conselho de administração,
- conselho fiscal,
- conselho técnico.

**Artigo 32** - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

**Artigo 33** - O conselho de administração é constituído de três (3) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos, sendo permitida uma reeleição.

**Artigo 34** - O conselho fiscal é composto de três (3) membros, não sendo obrigatória a composição por associados. Podem ser convidadas pessoas da sociedade com conhecimento contábil/financeiro para compor o conselho fiscal, sendo seu nome homologado pela assembleia geral, e o mandato é de três (3) anos.

**Artigo 35** - O conselho técnico será composto por até três (3) associados atletas, com mandato de três (3) anos.

## **CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS**

**Artigo 36** - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

**Artigo 37** - Compete à assembleia geral ordinária:



- eleger membros do conselho de administração e homologar os membros do conselho fiscal e conselho de atletas,
- aprovar planos de trabalho,
- aprovar balanço e contas da administração

**Artigo 38** - A assembleia geral extraordinária poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IDHB.

**Artigo 39** - Compete à assembleia geral extraordinária: - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios, - dissolução da entidade, - alterar ou reformar o presente estatuto, - demais assuntos de relevância.

**Artigo 40** - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:  
- por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos, ou  
- por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos, ou  
- por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

**Artigo 41** - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma: - na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos, - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Artigo 42** - No edital de convocação das assembleias deverá conter:  
- data da assembleia,  
- horário da assembleia,  
- local com endereço completo,  
- pauta da assembleia.

**Artigo 43** - As assembleias poderão ser convocadas pelo:  
- conselho de administração,  
- conselho fiscal,  
- por um terço (1/3) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 44** - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

**Parágrafo único:** Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

**Artigo 45** - As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

## **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 46** - O conselho de administração é composto de seguintes cargos:



- presidente,
- secretário,
- tesoureiro.

**Parágrafo único** – o conselho técnico, formado pelos associados atletas, poderá participar das reuniões do conselho de administração, contribuindo nos assuntos que dizem respeito aos projetos em que pese a sua participação.

**Artigo 47** - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos, com direito a uma reeleição.

**Parágrafo único** – é vedada a eleição de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

**Artigo 48** - Compete ao conselho de administração:

- representar o IDHB nos seus atos,
- convocar assembleias,
- constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos e licenciadas,
- contratar e demitir funcionários,
- montar planos de trabalho,
- administrar o IDHB,
- constituir filial.

**Artigo 49** - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- representar o IDHB,
- presidir reuniões e assembleias,
- assinar documentos, recebimentos e pagamentos,
- administrar o IDHB, em conjunto com a secretaria executiva.

**Artigo 50** - Compete ao secretário:

- secretariar reuniões e assembleias,
- arquivar documentos e correspondências,
- manter sobre sua guarda os livros do IDHB,
- substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 51** - Compete ao tesoureiro:

- organizar a contabilidade,
- substituir o presidente nas suas faltas ou impedimento,
- assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos,
- montar o balanço anual e os balancetes.



## **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 52** - O conselho fiscal é composto de três (3) membros, não sendo obrigatória a sua composição por associados. Podem ser convidadas pessoas da sociedade com conhecimento contábil/financeiro para compor o conselho fiscal, sendo seu nome homologado pela assembleia geral, e o mandato é de três (3) anos, com direito à reeleição.

**Parágrafo único** - o Conselho Fiscal possui autonomia e independência em relação ao Conselho de Administração, sendo órgão de controle, sujeito à Assembleia Geral.

**Artigo 53** - Compete ao conselho fiscal:

- fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- convocar reuniões e assembleias,
- manifestar sobre conduta dos associados,
- manifestar sobre planos de trabalho.

**Artigo 54** - Aos titulares do conselho fiscal competem:

- presidir reuniões e assembleias,
- assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal,
- representar o conselho fiscal perante o conselho de administração.

**Artigo 55** - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias externas, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábil e financeiro.

## **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO TÉCNICO**

**Artigo 56** - o conselho técnico é composto por até três (3) atletas, que por sua aptidão peculiar, forem admitidos e que participem ativamente de competições em que o IDHB venha a desenvolver projetos ou participar, devendo ser participantes das categorias das respectivas modalidades.

**Artigo 57** - o conselho de atletas poderá designar um coordenador.

**Artigo 58** - compete ao conselho de atletas:

- representar a categoria de atletas na assembleia e nas reuniões de conselho de administração, garantida sua participação;
- definir programas e projetos e submeter ao Conselho de Administração;
- planejar as atividades que dizem respeito às competições;
- definir comissão de ética;
- integrar atividades com a comunidade e instituições.



## CAPÍTULO X - DO PROCESSO ELETIVO

**Artigo 59** - Os cargos eletivos para conselho de administração, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 60** - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,
- Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
- A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,
- os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos,
- após contagem será proclamado a chapa eleita, exceto no caso do previsto no artigo 68.

**Artigo 61** - As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocoladas junto à secretaria do IDHB, com antecedência mínima de um (1) dia corrido da assembleia de eleição.

**Artigo 62** - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IDHB.

**Artigo 63** - A solicitação da impugnação será encaminhada para conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo único** - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Artigo 64** - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

**Artigo 65** - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova assembleia geral extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos

**Artigo 66** - A posse da chapa eleita ocorrerá, após quinze (15) dias corridos à data da assembleia de eleição.

**Artigo 67** - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- RG - identidade,
- CPF,
- comprovante de residência.

**Artigo 68** - Caso não se verifique inscrição de chapas, e que seja constituída nominata de consenso, esta será apresentada em assembleia e aclamada.



## **CAPÍTULO XI - DA RECEITA E PATRIMÔNIO**

**Artigo 69** - Constituem receitas do IDHB:

- contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- anuidades,
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- doações e legados,
- produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- rendas em seu favor constituído por terceiros,
- usufruto que lhe forem conferidos,
- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- receitas de prestação de serviços,
- receitas de comercialização de produtos,
- juros bancários e outras receitas financeiras,
- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- receitas de produção,
- renúncia e incentivo fiscal,
- diretos autorais,
- recursos internacionais.

**Artigo 70** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IDHB.

**Artigo 71** - O patrimônio do IDHB será constituído de bens identificados em documento oficial, seja escritura pública, nota fiscal ou outro título, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 72** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do IDHB, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

**Artigo 73** - O IDHB, poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

**Artigo 74** - Os departamentos e filiais poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do IDHB.

## **CAPÍTULO XII - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

**Artigo 75** - O IDHB manterá sítio eletrônico próprio, onde estarão disponíveis para consulta os documentos relativos à governança do IDHB, além dos demonstrativos financeiros, de prestação de contas, relatórios de atividades e informações e documentos pertinentes aos projetos em execução.



**Parágrafo primeiro** - no sítio eletrônico haverá um espaço destinado a ouvidoria.

**Parágrafo segundo** - em observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2014, os dados sensíveis serão tratados de acordo com o disposto na lei, e em regulamento próprio, a ser elaborado pelo IDHB.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 76** - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 77** - Os cargos dos conselhos de administração e fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o IDHB.

**Artigo 78** - O exercício financeiro e fiscal do IDHB coincidirá com o ano civil.

**Artigo 79** - Para extinção do IDHB, o processo consiste em: - convocar uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local, - deliberar com dois terços dos presentes, - com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Artigo 80** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 81** - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do IDHB,
- em caso de dissolução, além de atender o artigo 119 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do IDHB,



- na hipótese do IDHB, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

- possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do IDHB que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação,

- como normas de prestação de contas a serem observadas pelo IDHB, ficam determinadas no mínimo:

a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c - quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IES, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal.

**Artigo 82** - Dentro das atividades do IDHB, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia, religião, patológica ou deficiência.

**Artigo 83** - Nas atividades do IDHB, fica expressamente proibida a manifestação política partidária, ideológica e religiosa.

**Artigo 84** - IDHB aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 85** - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 86** - Quando da vacância nos cargos do conselho de administração ou fiscal, poderá ser complementado a nomeação, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

**Artigo 87** - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos do poder público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.



## CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 88** - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Blumenau/SC, 25 de Junho de 2023

\_\_\_\_\_  
Loriberto Starosky Filho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marwin Friesen  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Henrique Gustavo Starosky  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Alves  
OAB/SC nº 30188



## ATA EXTRAORDINARIA 2506.pdf

Documento número #f6fc3ccf-039a-491a-afae-f7789c4602b4

Hash do documento original (SHA256): b0567dea ffc78933479b69fcd bcd3e5948370fcc6dccec2b03d98517dd1c25a1

### Assinaturas

- HENRIQUE GUSTAVO STAROSKY**  
CPF: 050.022.899-08  
Assinou em 28 jun 2023 às 16:58:32
- LORIBERTO STAROSKY FILHO**  
CPF: 651.822.359-68  
Assinou como presidente em 28 jun 2023 às 17:00:55
- MARWIN FRIESEN**  
CPF: 514.657.959-87  
Assinou em 28 jun 2023 às 17:16:22
- RODRIGO ALVES**  
CPF: 040.562.149-30  
Assinou em 30 jun 2023 às 10:54:58

### Log

- 28 jun 2023, 16:50:05 Operador com email loriberto.filho@gmail.com na Conta d09f60a0-4aea-454e-a526-8dd1ce10819e criou este documento número f6fc3ccf-039a-491a-afae-f7789c4602b4. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2023 (16:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jun 2023, 16:53:06 Operador com email loriberto.filho@gmail.com na Conta d09f60a0-4aea-454e-a526-8dd1ce10819e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2023 (16:50).
- 28 jun 2023, 16:53:06 Operador com email loriberto.filho@gmail.com na Conta d09f60a0-4aea-454e-a526-8dd1ce10819e adicionou à Lista de Assinatura: loriberto.filho@orplan.solutions para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LORIBERTO STAROSKY FILHO e CPF 651.822.359-68.



- 28 jun 2023, 16:53:06 Operador com email loriberto.filho@gmail.com na Conta d09f60a0-4aea-454e-a526-8dd1ce10819e adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@drfadogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO ALVES e CPF 040.562.149-30.
- 28 jun 2023, 16:53:06 Operador com email loriberto.filho@gmail.com na Conta d09f60a0-4aea-454e-a526-8dd1ce10819e adicionou à Lista de Assinatura: hgs.true@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HENRIQUE GUSTAVO STAROSKY e CPF 050.022.899-08.
- 28 jun 2023, 16:53:06 Operador com email loriberto.filho@gmail.com na Conta d09f60a0-4aea-454e-a526-8dd1ce10819e adicionou à Lista de Assinatura: marwinfriesen@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARWIN FRIESEN e CPF 514.657.959-87.
- 28 jun 2023, 16:58:32 HENRIQUE GUSTAVO STAROSKY assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hgs.true@gmail.com. CPF informado: 050.022.899-08. IP: 177.73.142.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.8236 e longitude -49.2864. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.529.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2023, 17:00:55 LORIBERTO STAROSKY FILHO assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail loriberto.filho@orplan.solutions. CPF informado: 651.822.359-68. IP: 177.130.228.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.870149 e longitude -49.072403. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.529.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2023, 17:16:22 MARWIN FRIESEN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marwinfriesen@gmail.com. CPF informado: 514.657.959-87. IP: 177.174.253.198. Componente de assinatura versão 1.529.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 10:54:58 RODRIGO ALVES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@drfadogados.com.br. CPF informado: 040.562.149-30. IP: 177.130.226.0. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 10:54:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6fc3ccf-039a-491a-afae-f7789c4602b4.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f6fc3ccf-039a-491a-afae-f7789c4602b4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Estado de Santa Catarina  
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC  
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora  
Rua 15 de Novembro, 769, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -  
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 015206 Data: 13/07/2023 Qualidade: Integral  
Registro: 014789 Data: 13/07/2023 Livro: A-129 Folha: 457

Apresentante: LORIBERTO STAROSKY FILHO  
Emolumentos: Averbação, R\$ 108,82, PRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 2,18 - Total R\$ 135,73 -  
Recibo nº: 626763

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSX23319-4GNF  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Blumenau - 13 de julho de 2023

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta



Hash do Documento Original: 93fa50c234c6380a3d642904d2066a6e2598feb7  
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgrBgEEAYI 3WA0ggZgwgZUGCi sGA0QBgj dYAwGggYYwgYMCawI AAQI CZgl  
CAgCABAJ 4Vruj W5cNr00QwRAZ+Wxahkc4PNnyHTw/TwRYG82Gj hU5rSoSPxgmn6S  
cCj X9LuWqj doQi fSCj 1YSbtPeZAnH5M5I 0YW9BqPvGU5hJwI TBWI 0/cKL1H8Ev1/  
y8XSnfl cucS84tBoWJgnqygHKI /baI XNSvA==

Certificado Digital:

Autor: SONIA MARY BRAGA VARELA: 71904972934  
Número Serial: 309E443BBF3388BF9947BBDA65022599  
Thumbprint: 98A3E5D7CA6C5F09530E9F3590C28AFA8668FA45  
Validade Inicial: 17/03/2022 15:48:08  
Validade Final: 16/03/2025 15:48:08  
Versão: 3  
Algoritmo: RSA  
Emissor: AC Instituto Fenacon RFB G3

